

Renda”, destinando-se ao atendimento dos trabalhadores, devidamente inscritos na Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, ou na que vier a sucedê-la, que percebam até cinco salários mínimos e estejam impossibilitados de serem atendidos pelos outros projetos habitacionais municipais e estaduais, pôr não serem nem favelados nem possuidores de maior renda.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente.

O autor em sua justificativa, propõe que o programa destina-se àqueles trabalhadores que, mesmo arcando com as pesadas despesas de aluguel e de outras decorrentes, recusam-se a participar de invasões ou a levar a sua família para a favela. São trabalhadores que não tem acesso aos planos habitacionais da COHAB-SP e nem ao projeto Cingapura, ou pôr não serem favelados ou pôr não atingirem uma renda familiar exigida.

Consultado o Executivo, através da Superintendência de Habitação Popular- Habi da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano -SEHAB, informou que o Fundo Municipal de Habitação já possui programas de aplicação nesse sentido, segundo a Resolução n.º 04 do Conselho do Fundo Municipal de Habitação - CFMH.

Pôr ser propositura que atinge grande parte da população que não consegue ser atendida pôr outros projetos habitacionais, somos de parecer FAVORÁVEL.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 21/agosto/2003.

Gilberto Natalini - Presidente
Manuel Cruz - Relator
Celso Cardoso
Flávia Pereira

PARECER Nº 1080/2003DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 0001/2002

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo obrigando o serviço público municipal e as empresas da administração direta e indireta a conceder u dia de licença por ano para o funcionário, com idade superior a quarenta e cinco anos, realizar exames preventivos do câncer ginecológico e de próstata.

O projeto passou pelo crivo da d. Comissão de Constituição e Justiça desta casa que opinou pela legalidade.

O Nobre Vereador Carlos Neder, Relator Designado da Comissão de Administração Pública desta casa requereu a solicitação de informações de órgãos do Executivo sobre a viabilidade do projeto em tela.

Vieo a resposta à solicitação, consubstanciada no ofício de fls. 15, no qual seu signatário, o Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico do Departamento de Saúde do Trabalhador, manifestou-se contrariamente à aprovação do projeto.

Retornando à Comissão de Administração Pública, o projeto recebeu parecer favorável à sua aprovação, com substitutivo de redação idêntica ao PL 466/2002, de autoria do Nobre Vereador Cláudio Fonseca, de igual teor.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Rubens Calvo, bem como o de autoria do Nobre Vereador Cláudio Fonseca, cuja redação substitui o presente, deve ser aprovado, haja vista seu interesse à saúde do trabalhador municipal.

Com efeito, segundo ficou ressaltado na justificativa apresentada pelo autor do projeto, que, aliás, é médico, os cuidados com a prevenção de doenças, especificamente o câncer ginecológico ou prostático, ou a sua descoberta logo no início, além de garantir a boa saúde do trabalhador, propicia também economia para o erário municipal.

Portanto, ao permitir que o funcionário se ausente do serviço para a realização desses exames, com a dispensa do ponto, estar-se-á incentivando o trabalhador a cuidar de sua saúde e, por via indireta, garantindo economia aos cofres públicos com o eventual tratamento de uma doença que, se não detectada logo no início, tem custo elevadíssimo.

Por esta razão, esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do presente projeto de lei nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 21/agosto/2003.

Gilberto Natalini - Presidente
Lucila Pizani Gonçalves - Relatora
Celso Cardoso
Flávia Pereira

PARECER Nº 1083/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 0352/2002

O projeto de lei do nobre vereador Alcides Amazonas (PC do B) “dispõe sobre o livre acesso dos trabalhadores aposentados do sistema de transporte coletivo nos ônibus que fazem linhas regulares urbanas ou intermunicipais”, sendo que a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria de Transporte, emitirá crachá de identificação de livre acesso a esses trabalhadores.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade e Constitucionalidade, enquanto que as Comissões de Administração Pública e a de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestaram-se favoravelmente a propositura.

Justifica o autor que os trabalhadores dos transportes coletivos , quando em atividade, não pagam a tarifa pois estão indo ou saindo do serviço, porém ao aposentarem-se passam a fazê-la. A dispensa de arcarem com a tarifa ao aposentarem-se, independente de terem atingido a idade legal para a passagem gratuita , é justificável, pois esses trabalhadores passaram a maior parte do tempo de suas vidas dentro dos ônibus, cumprindo com o seu dever com dedicação, para que a população pudesse usufruir do direito de ir e vir.

Sob o ponto de vista desta Comissão de Saúde, Promoção Social e do Trabalho nada temos a opor a propositura em tela, razão pelo qual, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE a sua aprovação , porém com o substitutivo desta Comissão SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO

“ Dispõe sobre o livre acesso dos trabalhadores aposentados do sistema de transporte coletivo nos ônibus que fazem linhas regulares urbanas e dá outras providências “

Art. 1º - Os trabalhadores aposentados do sistema de transporte coletivo do Município terão livre acesso nos ônibus que fazem linhas regulares urbanas.

Parágrafo único - A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, emitirá crachá de identificação de livre acesso para os trabalhadores beneficiados.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 21/agosto/2003.

Gilberto Natalini - Presidente
Vanderlei Jangrossi - Relator
Celso Cardoso
Flávia Pereira
Manoel Cruz

PARECER Nº 1084/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 576/2002.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, autorizando o Poder Executivo a criar linha de crédito especial de financiamento aos estudantes do curso superior matriculados em instituições de ensino superior da cidade de São Paulo.

O projeto passou pelo crivo da D. Comissão de Constituição e Justiça desta casa que opinou pela sua constitucionalidade e legalidade.

A d. Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Favorável foi também o parecer da d. Comissão de Educação, Cultura e Esportes desta casa.

O presente projeto de lei, inegavelmente, é meritório, e merece aprovação, pois visa a favorecer aqueles que, por razões outras, não conseguem ingressar nas universidades públicas gratuitas e acabam ingressando nos estabelecimentos de ensino superior privados, cujas mensalidades, como se sabe, são elevadas.

E, infelizmente, verifica-se que muitos desses alunos não conseguem concluir os estudos universitários justamente em razão do alto custo das mensalidades, vendo, assim, frustados seus sonhos de obter um diploma de curso superior e, Conseqüentemente, alcançar melhoria de vida.

O projeto em questão, prevenido financiamento através do Banco do Povo para o pagamento dos estudos desses alunos carentes, estará lhes garantindo, ao menos no aspecto financeiro, a obtenção do tão almejado título universitário.

Por esta razões, esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 21/agosto/2003.

Gilberto Natalini - Presidente
Lucila Pizani Gonçalves - Relatora
Celso Cardoso
Flávia Pereira
Manoel Cruz

MESA DA CÂMARA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

OBJETO: Contratação para a prestação de serviços de seguros ref. ao ramo Automóvel, com a vigência para o período de 16/08/2003 a 16/07/2004, para 12 (doze) veículos e 03 (três) motocicletas, com as seguintes coberturas: Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos e Assistência 24 horas, de conformidade com o discriminado na Proposta de fls. 312/313 do Proc. Adm. CMSP nº 0196/2003.

VALOR TOTAL: Prêmio líquido com a emissão de apólice - R\$ 15.735,76 (quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

EMPENHO: NE-0787/OST-PI.

VERBA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: De 16/08/2003 a 16/07/2004.

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO 809/03

Autoriza a DOAÇÃO ao Departamento de Gestão de Suprimentos - DGS - de diversos veículos sem uso desta Câmara Municipal de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a doação ao Departamento de Gestão de Suprimentos - DGS - dos veículos sem uso da Câmara Municipal de São Paulo, considerados baixados pela Subdivisão de Patrimônio.

Parágrafo único. Os bens, cuja transferência definitiva é autorizada pelo “caput”, são os relacionados às fls. 12 a 15 do processo administrativo nº. 954/2003.

Art. 2º. O processo de transferência deverá observar os trâmites previstos nos artigos 17 a 23 do Ato nº. 157/84.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Paulo, 28 de agosto de 2003.

ATO 810/03

Autoriza a transferência definitiva ao Departamento de Gestão de Suprimentos - DGS - de diversos bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência definitiva ao Departamento de Gestão de Suprimentos - DGS - de diversos bens patrimoniais da Câmara Municipal de São Paulo, considerados inservíveis pela Subdivisão de Patrimônio.

Parágrafo único. Os bens, cuja transferência definitiva é autorizada pelo “caput”, são os relacionados às fls. 02 a 09, 12 a 15 e 17 a 20 do processo administrativo nº. 450/2003.

Art. 2º. O processo de transferência deverá observar os trâmites previstos nos artigos 17 a 23 do Ato nº. 157/84.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Paulo, 28 de agosto de 2003.

DECISÃO DE MESA

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

Subdivisão do Patrimônio - Cont.4 - Proc. 954/03

A MESA AUTORIZA a baixa dos veículos do acervo patrimonial da Câmara Municipal , relacionados às fls. 12 a 15, dando-lhes destinação conforme Ato que segue.

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

Subdivisão do Patrimônio - Cont.4 - Proc. 450/03

A MESA AUTORIZA a baixa dos bens do acervo patrimonial da Câmara Municipal , relacionados às fls. 02 a 09, fls. 12 a 15 e fls. 17 a 20, dando-lhes destinação conforme Ato que segue.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA 24295/03

DESIGNANDO ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA, Técnico de Microfilmagem, Padrão QPA-05-A, Registro Funcional 100823, para secretariar a Comissão Parlamentar de Inquérito, visando a investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no município de São Paulo. - RDP 120/03.

PORTARIA 24296/03

DESIGNANDO MARCOS ANTONIO SILVA, Assistente Técnico de Direção II, registro 10833, para secretariar a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar eventuais irregularidades tributárias e/ou fiscais no município de São Paulo PORTARIA 24297/03

DESIGNANDO HÉLIO ANTONIO FRANCESCELLE, Assistente de Chefia Técnica, registro 10921, para secretariar a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar eventuais irregularidades tributárias e/ou fiscais no município de São Paulo PORTARIA 24298/03

DESIGNANDO SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES, Assistente Técnico de Direção III, registro 10923, para secretariar a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no município de São Paulo - (RDP nº 120/03)

PORTARIA 24299/03

DESIGNANDO MARIA ISABEL CAVALCA, Assistente Técnico de Direção I, registro 10949, para secretariar a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar eventuais irregularidades tributárias e/ou fiscais no município de São Paulo

CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

João Alexandre da Silva Filho - Proc. 844/03

Á vista das informações que constam dos autos, bem como do parecer nº 005/03, da Comissão Permanente de Sindicância - ST.36, às fls. 20/23, que concluiu pela inexistência de falta funcional e não responsabilidade do motorista do veículo oficial, determino o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fundamento no Art. 1º, inc. XXIV, do Ato 770/02 c/c o art. 23, inc. III, do Ato 661/99.

NG:DEPARTAMENTO DO PESSOAL

CERTIDÃO

Marcella Falbo Giacaglia - Proc. 842/03

Veriano Midena - Procs. 867/03 e 868/03

Vilma de Oliveira Mendonça - Proc. 712/03

Deferidos. Providenciar as certidões requeridas, ficando à disposição do interessado, no Departamento do Pessoal, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

303º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA, 3º SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2003, ÀS 13 HORAS.

ORDEM DO DIA:

1. PL 527/03, da Mesa da Câmara
Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, procede às adaptações necessárias às normas das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98.
Fase da discussão: 2º
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

2. PL 528/03, da Mesa da Câmara
Dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo.
Fase da discussão: 2º
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

304º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA, 3º SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2003, ÀS 15 HORAS.

ORDEM DO DIA:

1. PL 527/03, da Mesa da Câmara
Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, procede às adaptações necessárias às normas das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98.
Fase da discussão: 2º
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

2. PL 528/03, da Mesa da Câmara
Dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo.
Fase da discussão: 2º
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

305ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2003, APÓS A 304ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

1. PL 527/03, da Mesa da Câmara
Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, procede às adaptações necessárias às normas das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98.
Fase da discussão: 2º
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

2. PL 528/03, da Mesa da Câmara
Dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo.
Fase da discussão: 2º
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

3. PLO 9/03, da Mesa da Câmara
Dá nova redação ao parágrafo único do art. 25 e ao “caput” do art. 26 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. (Sobre composição e mandato da Mesa.)
Fase da discussão: 1º
Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.

4. PR 23/03, da Mesa da Câmara
Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.) (Sobre composição, mandato e atribuições da Mesa.)
Fase da discussão: 1º

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

306º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA, 3º SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2003, APÓS A 305ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

1. PL 527/03, da Mesa da Câmara
Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, procede às adaptações necessárias às normas das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98.
Fase da discussão: 2º
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

2. PL 528/03, da Mesa da Câmara
Dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo.
Fase da discussão: 2º
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

3. PLO 9/03, da Mesa da Câmara
Dá nova redação ao parágrafo único do art. 25 e ao “caput” do art. 26 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. (Sobre composição e mandato da Mesa.)
Fase da discussão: 1º
Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.

4. PR 23/03, da Mesa da Câmara
Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.) (Sobre composição, mandato e atribuições da Mesa.)
Fase da discussão: 1º
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DIA 29 DE AGOSTO - SEXTA-FEIRA
09:00 horas <p>Exposição - Obras da Artista Plástica Helena Invernize Térreo - Hall Vereador Alcides Amazonas</p>
09:00 horas <p>Exposição - Obras do Artista Plástico Gil Pery Térreo - Hall Vereador Ricardo Montoro</p>
16:00 horas <p>2º Reunião das Subprefeituras da Zona Leste - Sociedade Amigos de Bairros 1º andar - Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta Vereador Manoel Cruz</p>
19:00 horas <p>Hip-Hop e Cidadania 1º andar - Auditório Prestes Maia Vereador Odilon Guedes</p>
19:00 horas <p>2º Seminário Vocacional: “Cristãos Leigos na Política” 8º andar - Salão Nobre Presidente João Brasil Vita Vereadora Lucila Pizani Gonçalves</p>
19:00 horas <p>Sessão Solene - Comemoração ao 20º aniversário da Central Única dos Trabalhadores - CUT 1º andar - Plenário 1º de Maio Vereador José Nogueira</p>

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ANTONIO CARLOS CARUSO

Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 - **PABX: 5080-1000**

E-MAIL: imprensa@tcm.sp.gov.br

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO ADICIONAIS E SEXTA-PARTE - DEFERIDO
TC 72.002.806.03-21- Miguel Martins de Araújo - 21,55%, a partir de 20.8.2003.
TC 72.003.351.03-99- Ana Lúcia Guariglia de Camargo - 21,55%, a partir de 14.8.2003.
TC 72.003.631.03-15- Pedro Vanderlei Polycarpo - 21,55%, a partir de 21.8.2003.

PERMANÊNCIA DA G.F. - DEFERIDO
TC 72.003.585.03-08 - Thais Zanin - 292,50% s/QPA-7-A, a partir de 20.8.2003.

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS - DEFERIDO
TC 72.003.734.03-58 - Miriam Pereira Ramos dos Santos - exs. de 2001 (20 dcs) e 2002 (30 dc), perfazendo um total de 100 dias, já contados em dobro, para todos os efeitos legais, exceto para aposentadoria, disponibilidade e pensão.

ATA DA 186ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA

Aos trinta dias do mês de julho de 2003, às 14h30min, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, realizou-se a 186ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Antonio Carlos Caruso, presentes os Conselheiros Edson Simões e Eurípedes Sales, a Subsecretária-Diretora Geral Vanda de Oliveira Pasqualin e a Procuradora da Fazenda Maria Herminia Penteado Pacheco e Silva Moccia. O Presidente: “Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.” Dispensada a leitura e entregues cópias, previamente, aos Conselheiros, foi posta em discussão a ata da 185ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, a qual foi aprovada, assinada e encaminhada à publicação. Inexistindo o pedido de palavra, passou-se à Ordem do Dia - JULGAMENTOS REALIZADOS - **PROCESSOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO EDSON SIMÕES - a) Contratos: 1) TC 2.038.03-51** - Siurb e Ziguia Engenharia Ltda. - Contr. 4/03 R\$ 356.321,60 - Serviços de auditoria ambiental na construção e operação do Reservatório Aricanduva III **DECISÃO:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Edson Simões. Decidem os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular a Li-